



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº 08/2017
Processo Administrativo Nº 605500.007397/2016-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA, s/n - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr. **JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº345.595.400-63 portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2017, publicada no Diário Oficial nº 162 de 23/08/2017, processo administrativo n.º 605500.007397/2016-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para o Setor de Abastecimento de Material Hospitalar (SAMH), a fim de atender as necessidades de diversos setores do HFA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES - 07.768.887/0001-01 Rua Nossa Senhora de Lourdes, 658, CEP: 30.070-450, Juiz de Fora/MG (21) 2456-6865/7015 / mundifarmadistribuidora@gmail.com Pedro Ricardo de Melo, RG: 04.535.200-1, CPF: 671.988.587-53, Juiz de Fora/MG						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Valor Un	Prazo garantia/ validade
54	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 75ML.	GENÉRICO	SANDOZ	FR	200	R\$ 21,85	
56	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 100MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	DOCLAXIN	BLAU	FA	2000	R\$ 6,55	
94	BENZOATO DE BENZILA 25%, FRASCO.	ESCAB-IFAL	IFAL	FR	100	R\$ 9,62	
118	CALCITRIOL 0,25MCG, CÁPSULA.	SIGMATRIOL	GERMED	CPS	500	R\$ 1,74	

131	CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO.	GENÉRICO	TEUTO	DR	3000	R\$ 0,78	
132	CEFALOTINA SÓDICA 1G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	GENÉRICO	AUROBINDO	FA	3000	R\$ 1,79	
136	CEFTAZIDIMA 1G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	CEFTAFOR	NOVAFARMA	FA	1000	R\$ 3,96	
138	CEFUROXIMA 750MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	GENÉRICO	AUROBINDO	FA	1000	R\$ 5,28	
158	CLARITROMICINA, DOSAGEM 50, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML.	GENÉRICO	EMS	FR	200	R\$ 56,92	
159	CLINDAMICINA 300MG, AMPOLA 2ML.	GENÉRICO	NOVAFARMA	AMP	6000	R\$ 3,18	
311	FOLINATO DE CÁLCIO 50MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	GENÉRICO	EUROFARMA	FA	4000	R\$ 12,46	

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não há cadastro reserva.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 21/08/2017 a 20/08/2018, não podendo ser prorrogada.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme tabela abaixo:

Exemplo:

Órgão	Item	un	Especificação	Qtd.	QTD TOTAL QUE PODERÁ SER ADQUIRIDO DECORRENTE DE ADESÕES
HFA	54	FR	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 75ML.	200	1000
	56	FA	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 100MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	2000	10000

94	FR	BENZOATO DE BENZILA 25%, FRASCO.	100	500
118	CPS	CALCITRIOL 0,25MCG, CÁPSULA.	500	2500
131	DR	CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO.	3000	15000
132	FA	CEFALOTINA SÓDICA 1G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	3000	15000
136	FA	CEFTAZIDIMA 1G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	1000	5000
138	FA	CEFUROXIMA 750MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	1000	5000
158	FR	CLARITROMICINA, DOSAGEM 50, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML.	200	1000
159	AMP	CLINDAMICINA 300MG, AMPOLA 2ML.	6000	30000
311	FA	FOLINATO DE CÁLCIO 50MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	4000	20000

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços

aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuação, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 21 de agosto de 2017.

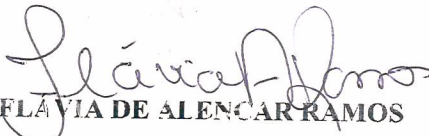
Peço HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:


JORGE RICARDO AUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas

Pela empresa:


MUNDIFARMA DIST. DE PROD. FARM. HOSP. LTDA.
PEDRO RICARDO DE MELO

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E
HOSPITALARES


FLÁVIA DE ALENCAR RAMOS

Pregoeira


JOAO BATISTA DA SILVA

Equipe de Apoio